



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar nº01/2026 de autoria do Poder Executivo que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2023 PARA AJUSTAR COMPETÊNCIAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre assunto de interesse local na forma do art.30, I, da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, que a iniciativa de projetos desta natureza é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do artigo 61, § 1º, II “a” da Constituição Federal e artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Por força constitucional, a organização administrativa do Poder Executivo Municipal é de sua própria competência.

A autonomia administrativa do Poder Executivo (federal, estadual ou municipal) na reorganização de secretarias é o poder conferido ao chefe do executivo (Presidente, Governador ou Prefeito) para estruturar sua própria máquina administrativa, visando maior eficiência, racionalização de recursos e implementação de políticas públicas.

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover o reordenamento administrativo das competências relacionadas à fiscalização de posturas municipais, retirando-as do escopo operacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e concentrando-as na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que detém estrutura executiva e operacional mais compatível com a natureza dessas atribuições.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei, está revestido de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a matéria é aprovada por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Presidente

MÁRCIO LIMA NEITZKE
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário